



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo

- ☐ Projeto de Lei nº
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Substitutivo

AUTORIA: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

SUBSTITUTIVO Nº 007/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.482, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.855, DE 12 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO E O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS RESIDENTES E AOS DOCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É alterado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 2º O Conselho Gestor de Residência em Saúde será composto por 5 (cinco) membros, vinculados aos Programas de Residência e designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo entre a COREME, a COREMU e o Secretário Municipal de Saúde, quando este não compuser o COGERS.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de novembro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE DA CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO DA CCJR


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO DA CCJR

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

